



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 115 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, no âmbito do Poder Executivo da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas novas medidas no âmbito do município, para fins de prevenção e enfrentamento da doença respiratória provocada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que muitos familiares e turistas residentes em outras localidades com vários casos confirmados e mortes pelo coronavírus estão se deslocando para nosso município.

DECRETA

Art. 1.º Ficam mantidas as disposições dos Decretos anteriores por prazo indeterminado no intuito de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2.º Fica autorizado o atendimento presencial nos restaurantes, para almoço, limitado a 20 pessoas, sendo espaçamento mínimo de 2mtrs por mesa, das 11hrs até as 14hrs, não sendo permitido sistema "selfservice", e após o horário estabelecido, deve apenas manter seus serviços internos e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

entrega domiciliar - "delivery", sob demanda através de telefone, Internet e/ou aplicativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto.

Art. 4º. Ficam mantidas as recomendações e decisões normativas anteriores, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado em 20 de abril de 2020  Secretário de Administração.